

MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

PROCESSO N° 63230.002274/2017-04

TERMO ADITIVO N° 42000/2017-105/03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 42000/2017-105/00, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO
TECNOLÓGICO DA MARINHA EM
SÃO PAULO - CTMSP, E A EMPRESA
NÚCLEO ENGENHARIA E
INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, neste ato representado pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, instituição Científica e Tecnológica (ICT), conforme Portaria nº 196/EMA, de 13 de julho de 2018, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2468 — Cidade Universitária — Butantã, CEP: 05508-000 - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.873/000190, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Vice-Almirante NORIAKI WADA, nomeado pelo Presidente da República, conforme Decreto de Nomeação de 26 de novembro de 2018, publicada no DOU de 27 de novembro de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no 180/MB/2001, e suas alterações, do Comando da Marinha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NÚCLEO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.062.734/0001-56, com sede na Rua Dr. César Cortês Sigaud, 141 — Jardim Padroeira, CEP 12.504-240 — Guaratinguetá/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. RONI BUENO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade no 20.440.014 e CPF no 162.810.308-69 e o Sr. LUÍS CARLOS NOSTRE MARQUES portador da Carteira de Identidade nº 12.118.097-9 e

[Handwritten signatures and initials]

CPF n0062.978448-52, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Consultoria Jurídica-Adjunta junto ao Comando da Marinha, conforme atribuições previstas no inciso VI, "a", do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Parecer nº 223/2020/CJACM/CGU/AGU, e quanto à conveniência da celebração, foi aprovada pelo Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha nos termos da Portaria nº 103/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 103/2020, do DGDNTM, o Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha subdelegou competência ao Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, para assinar este acordo em nome do Comando da Marinha.

De acordo com a 3º alteração do Contrato Social apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 25.611/17-3, o Sr. RONI BUENO DA SILVA e o Sr. LUÍS CARLOS NOSTRE MARQUES têm competência para assinar este acordo em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Trata-se do Terceiro Termo Aditivo que tem por objetivo a prorrogação do prazo inicialmente contratado, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devido às dificuldades impostas pela pandemia da COVID-19.

Por oportuno participa-se que a assinatura desse termo aditivo não vincula a Contratante o reconhecimento de qualquer dívida ou prejuízo causado à Contratada ao longo de toda vigência do contrato em tempo passado ou futuro. As avaliações de reequilíbrio econômico serão realizadas de forma independente do termo aditivo de prorrogação de prazo.

Diante do acima exposto, e com base no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 57 da Lei no 8666/93, inclui-se documento na Cláusula Terceira — DO OBJETO, e altera-se data de conclusão da Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA que passam agora a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- Inclusão de documento

f) Carta ADM-17-005-15 de 14/05/2020 da CONTRATADA, retiradas as páginas de 3 a 9 (reservadas);

g) Parecer nº 048/2020 da Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha – DDNM.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- Alteração de prazos

O prazo de execução inicia-se na data da assinatura do Contrato original, e encerra-se em 09/06/2021, correspondendo a 1275 (um mil duzentos e setenta e cinco) dias corridos, podendo tal

prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993.

O prazo de vigência inicia-se na data de assinatura do Contrato, englobando o prazo de execução (entrega do objeto), o período de recebimento e o de pagamento, correspondendo a 1365 (um mil trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, encerrando-se em 07/09/2021.

Desta forma, o contrato seguirá o novo cronograma sumarizado na Tabela I.

Tabela 1: Cronograma do Aditivo 42000/2017-105-03

Eventos	Descrição Macro do evento	Prazo
Evento 5	Comissionamento do SCMPA a bordo	09/06/2021
Evento 7	Integração ao SCMPA e Comissionamento das novas "Unidades Sensoras de Velocidade" (SSUs — Speed Sensor Units) dos MCPs	09/06/2021
Evento 9	Integração ao SCMPA e Comissionamento das novas "Unidades Controladoras de Potência" das TGs	09/06/2021
Evento 10	Projeto, Construção, Validação e Testes de integração ao SCMPA do Sistema de Hangaragem	09/03/2021
Evento 11	Integração ao SCMPA e Comissionamento do Sistema de Hangaragem	09/06/2021
Evento 13	Integração ao SCN,PA e Comissionamento do Subsistema de Controle do Sistema de Governo	09/06/2021
Evento 15	Integração ao SCMPA e Comissionamento do Subsistema de Controle do Sistema Estabilizador	09/06/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, será exigida da CONTRATADA a renovação da garantia apresentada para dar cobertura ao novo período contratual, a ser comprovado no período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Ação Interna: Y153417Z122

Natureza de Despesa: 339040.08

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS CÓPIAS

O presente Termo Aditivo foi assinado em 2 (duas) vias originais de igual teor e forma, pertencendo uma à CONTRATANTE e outra à CONTRATADA.

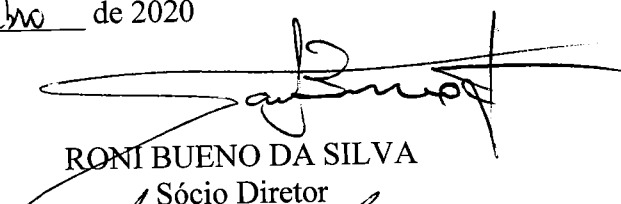
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 4 de setembro de 2020

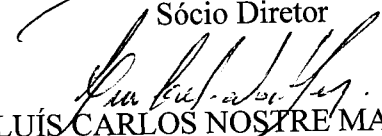


NORIAKI WADA
Vice-Almirante

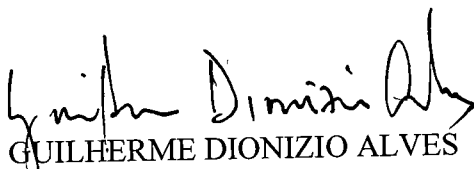
Diretor
Representante da CONTRATANTE



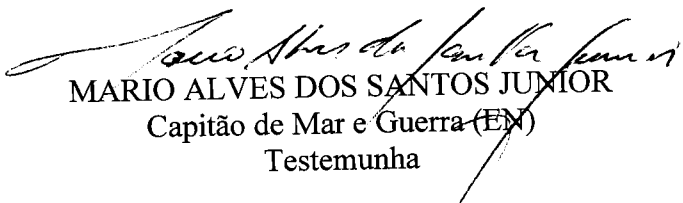
RONI BUENO DA SILVA
Sócio Diretor




LUIS CARLOS NOSTRE MARQUES
Representante da CONTRATADA



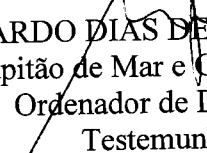
GUILHERME DIONIZIO ALVES
Vice-Almirante (EN)
Diretor da DDNM



MARIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Testemunha



AUGUSTO ADDEU TUCCI
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Testemunha



LEONARDO DIAS DE ASSUMPTÃO
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa
Testemunha